Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 439/90

ALTERA TABELA DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO' DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI Nº 907, DE 07/02/90,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor das diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Aracruz, será calculada com base na tabela abaixo:

T A B E L A

COM BASE NO VALOR REFERÊNCIA DO MUNICÌPIO

	DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO
	V.R.M.A		
	S/ PERNOITE	C/ PERNOITE	V.R.M.A
C.C.A - Anexo I	05 - V.R.M.A	10 - V.R.M.A	50 - V.R.M.A
C.C.D e E -Anexo II	05 - V.R.M.A	10 - V.R.M.A	30 - V.R.M.A
III e IV - Anexo IV	05 - V.R.M.A	10 - V.R.M.A	30 - V.R.M.A
Serv. a disposição da Câmara	01 - V.R.M.A	02 - V.R.M.A	05 - V.R.M.A

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º. Ao Servidor Antonio Sabino Piona, a disposição desta Câmara Municipal, na função de motorista, será concedido no ' máximo 10 (dez) diárias mensais nos valores estabelecidos na tabela constante deste decreto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 25 de junho de 1990.

LINO ANTONIO PIONA
Presidente da Câmara